



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 1 de 43

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	39

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO DE ITIRAPINA

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020.

INCLUI NOVOS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS, LOTEAMENTOS E ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA NA PGV - PLANTA GENÉRICA DE VALORES PARA EFEITOS DE CÁLCULOS DE VALOR VENAL, E CONSEQUENTE CÁLCULO E LANÇAMENTO DO IPTU E DO ITBI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E SEGUINTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O engenheiro civil, **JOSÉ MARIA CANDIDO**, Prefeito do Município de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do Livro II, Títulos I e II do Código Tributário Municipal (lei Municipal nº 1.936, de 27 de dezembro de 2001), os valores básicos unitários do metro quadrado de terrenos, para efeito de cálculo do valor venal e consequente cálculo e lançamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e do ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos, para o exercício de 2018 e seguintes, serão divididos em dezoito (18) zonas de cobrança, conforme anexos I a XVIII e mapas de zoneamento de "A" a "E", que compõem a presente Lei.

Parágrafo primeiro: Referidos valores correspondentes ao metro quadrado (m²) de cada gleba ou terreno urbano ou em área de expansão urbana, de que trata o "caput" deste artigo, são os estabelecidos na planilha do anexo XIX, que faz parte integrante e indissociável da presente Lei.

Parágrafo segundo: As zonas de nºs 10, 12, 13, 14, 15 e 16, terão limitador de valor venal máximo para glebas e terrenos, sem construções (terrenos vagos), para efeito de base de cálculo, para aplicabilidade da presente Lei, conforme tabela abaixo:

ZONAS DE COBRANÇA	LIMITADOR POR VALOR VENAL (R\$)
10 - Itaqueri da Serra	44.702,85
12 - Estância Ubá	95.791,81
13 - Jardim Ubá	63.861,21
14 - Balneário Santo Antonio - Setor da Orla	153.266,90
15 - Balneário Santo Antonio - Setor Intermediário	95.791,81
16 - Balneário Santo Antonio - Setor da Caixa D'água	63.861,21

Parágrafo terceiro: As regiões adjacentes à Sede do Município de Itirapina localizadas no Perímetro Urbano, conforme Lei Municipal nº 2.828, de 29 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 3 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

dezembro de 2016, e integrantes da **Zona de nº 17**, denominada **Zona de Expansão**, correspondentes às glebas: Sítio Santa Maria propriedade de José Afonso Baldissera, Sítio Monte Alegre propriedade da Bluepar Administradora de Bens Próprios e Participações Ltda, propriedades de Stélio Maria Granucci, HMC Comércio e Participações Ltda, Pawema Comércio e Participações Ltda, Chácara Planalto e Sítio Monte Alegre propriedades de Antonio Carlos Ferrari, Mecanoplast S.A. Indústria Comércio, propriedades de Paulo Heininger, propriedades de Herdeiros de Francisco de Oliveira Leite Sobrinho, Rancho Kiki do Vale propriedade de Wagner Lemos Sanches, Sítio Jatubá propriedade de Plínio de Souza Fernandes, Fazenda Lagoa do Baú propriedade de Osmar Sousa Barbosa, Chácara Alvorada propriedade de Olívio Rodrigues e Outros, propriedade Herdeiros de Otávio dos Santos, União Federal e Fazenda Baú propriedade de Herdeiros de Armando Botter Bernardi e região integrante da **Zona nº 18**, correspondente a: Zona Industrial I (ZUPI - I), Zona Industrial II (ZUPI - II) e Zona Industrial III (ZUD - I).

Art. 2º Nos termos do Livro II, Títulos I e II do Código Tributário Municipal (Lei número 1.936, de 27 de dezembro de 2001) e do Decreto Municipal nº 3.275, de 27/12/2017, os valores básicos unitários do metro quadrado de edificações, para os mesmos efeitos do artigo anterior, são os estabelecidos na planilha do anexo XX, que faz parte integrante e indissociável da presente Lei.

Art. 3º A base de cálculo do Imposto é o valor venal do terreno, ao qual se aplica alíquota de 3,5 % (três e meio por cento), conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.825, de 29/12/2016.

Art. 4º A base de cálculo do imposto é o valor venal do imóvel construído, apurado pelo somatório do valor venal do terreno, com o valor venal da construção, sobre os quais se aplica a alíquota de 0,8% (zero vírgula oito por cento), conforme Lei Municipal nº 1.931, de 17/12/2001.

Art. 5º O IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, referente ao exercício de 2019 e seguintes, será cobrado em 8 (oito) parcelas, com vencimento da primeira parcela, ou cota única, aprazado para o dia dez (10) de março do referido ano e as demais, para o dia dez (10) de cada mês subsequente.

Parágrafo primeiro: As referidas parcelas, inclusive a primeira e a cota única, serão expressas em Reais e não serão reajustadas até a data de seus respectivos vencimentos, constantes nos carnes de lançamento.

Parágrafo segundo: Vencidos os prazos de pagamentos das parcelas, estas serão reajustadas, até o dia do efetivo pagamento, conforme a variação da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), fixada pelo Governo do Estado de São Paulo, tomando-se por base o dia do vencimento de cada uma das parcelas.

Parágrafo terceiro: Em caso de extinção da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), será adotado outro indexador equivalente, fixado pelo Governo Estadual.

Art. 6º Será concedido desconto de 7% (sete por cento) sobre os valores lançados, correspondentes ao IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, bem como para pagamento de impostos fixos e estimados para o exercício de 2019



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 4 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

e seguintes, cujos pagamentos sejam efetuados, pelos contribuintes, em cota única, até a data aprazada para vencimento, constante dos respectivos carnes de lançamento.

Art. 7º Para efeito de cobrança do ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a eles relativos serão considerados os valores constantes da Planta Genérica de Valores (PGV), expressos na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, conflitantes com a Lei Municipal nº 2.155, de 28 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº 2.662, de 27 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 28 DE JULHO DE 2020.



Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 5 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO I

LEI NÚMERO 2.981 DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 01

REGIÃO CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano da sede do município de Itirapina, conforme mapa "A", integrante desta Lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

- a) Rua Quatro, entre as Avenidas Dois e Sete;
- b) Rua Cinco, entre as Avenidas Três e Sete;
- c) Avenida Um, entre as Ruas Três e Quatro;
- d) Avenida Três, entre as Ruas Quatro e Cinco;
- e) Avenida Sete, entre as Ruas Quatro e Cinco.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho 2020.



Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 6 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO II

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 02

ENTORNO DA REGIÃO CENTRAL DA SEDE DO MUNICÍPIO

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano da sede do município de Itirapina, conforme mapa "A", integrante desta Lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

- a) Rua Um, entre as Avenidas Dois e Cinco;
- b) Rua Dois, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL e a Avenida Sete;
- c) Rua Três, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL e a Avenida Nove;
- d) Rua Quatro, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Avenida Dois, e entre as Avenidas Sete e a Gleba Bernardi - Rua 4/5;
- e) Rua Cinco, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Avenida Três, e entre as Avenidas Sete e Onze;
- f) Rua Seis, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Avenida Marginal;
- g) Rua Sete, entre a Avenida Um e a Avenida Marginal;
- h) Avenida José Bacciotti ao Jardim dos Eucaliptos - prolongamento da Rua Sete, entre a Avenida Nove e a Gleba da União Federal - Jardim dos Eucaliptos;
- i) Avenida Dois, entre as Ruas Um e Seis;
- j) Avenida Um, entre as Ruas Um e Três e entre as Ruas Quatro e Sete;
- k) Avenida Três, entre as Ruas Um e Quatro, e entre as Ruas Cinco e Sete;
- l) Avenida Cinco, entre as Ruas Um e Quatro, entre as Ruas Cinco e Sete, e entre a divisa do Cemitério Municipal com Jardim Lemos, na Estrada do Passa-cinco - acesso a Ubá - e a Rua Um; mais o entorno da praça defronte a entrada principal do Cemitério;
- m) Avenida Sete, entre as Ruas Um e Sete;
- n) Avenida Nove, entre a Rua Três e a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas;
- o) Avenida Nove "A", entre as Ruas Seis e Sete;
- p) Avenida Onze, entre as ruas Cinco e Sete;
- q) Avenida Marginal, entre as Ruas Seis e Sete.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 7 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO III

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020 ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 03

ENTORNO DA REGIÃO CENTRAL, VILA SANTA CRUZ, VILA CIANELLI, VILA GARBI E VILA MONTE ALEGRE

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano da sede do município de Itirapina, conforme mapa "A", integrante desta Lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

01. Avenidas Sete e Nove, entre as Ruas Um e Quatro;
02. Rua Um, entre a Gleba da Estação e Subestação de propriedade da União Federal e a Avenida Seis;
03. Rua Dois, entre a divisa da gleba da Estação e Subestação da União Federal e a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido São Carlos;
04. Rua Três, entre as Avenidas Dez e Quatro;
05. Avenida Governador Mário Covas, entre as Avenidas Dez e a área da antiga linha de alta tensão das Torres da União Federal divisa com a Chácara Monte Alegre;
06. Rua Quatro, entre as Avenidas Quatro e Catorze;
07. Rua Cinco, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Avenida Catorze;
08. Rua Seis, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Avenida Quatro;
09. Rua Sete, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Avenida Quatro;
10. Rua Sete "B" (7-B), entre as Avenidas Nove e Vinte e Três;
11. Rua Sete "C" (7-C), entre as Avenidas Dezenove e Vinte e Três;
12. Rua Sete "D" (7-D), entre as Avenidas Treze e Vinte e Três;
13. Rua Oito, entre as Avenidas Três e Vinte e Três;
14. Rua Nove, entre a divisa da Estação Experimental e a Avenida Sete;
15. Avenida Cianelli, lado Sul, entre as avenidas Quatro e Sete, e entre a Avenida Nove e a divisa da Estação Experimental;
16. Avenida Cianelli, lado Norte, entre as Avenidas Quatro e Nove;
17. Rua Nove, entre as Avenidas Quatro e Um;
18. Rua Dez, entre as Avenidas Quatro e Cinco;
19. Rua Onze, entre as Avenidas Quatro e Sete;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 8 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

20. Rua Doze, entre as Avenidas Quatro e Nove;
21. Avenida Catorze, entre a Avenida Governador Mário Covas e a Rua Cinco;
22. Avenida Doze, entre a Avenida Governador Mário Covas e a Rua Cinco;
23. Avenida Dez "B" (10-B), entre as ruas Quatro e Cinco;
24. Avenida Dez "A" (10-A), entre as ruas Quatro e Cinco;
25. Avenida Dez, entre as ruas Três e Cinco;
26. Avenida Oito, entre a divisa da Gleba da Estação e Subestação da ALL e a Rua Cinco;
27. Avenida Seis, entre as Ruas Um e Cinco;
28. Avenida Quatro, entre a divisa com a Vila da FEPASA e a Rua Três, e entre a Rua Quatro e a Rua Doze;
29. Acesso à cidade (prolongamento da Avenida Quatro), entre a Rua Nove e o Córrego Tibiriçá;
30. Avenida Dois, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e Rua Doze;
31. Avenida Um, entre a Avenida Cianelli, lado Sul e a Rua Doze;
32. Avenida Três, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Rua Doze;
33. Avenida Cinco, entre as Ruas Oito e Dez;
34. Avenida Sete, entre as Ruas Oito e Doze;
35. Avenida Nove, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Rua Doze;
36. Avenidas Onze, Treze e Quinze, entre a linha férrea da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas e a Rua Oito;
37. Avenidas Dezesete, Dezenove, Vinte e Um e Vinte e Três, entre as Ruas Sete "B" (7-B) e a Oito.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.



Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 9 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO IV

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 04

LINHAS FÉRREAS DA RUMO LOGÍSTICA - ALL; GLEBA DA
ESTAÇÃO E SUBESTAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL E CEAGESP

DESCRIÇÃO:

Região definida pelo perímetro urbano interno da sede do município de Itirapina, conforme mapa "A", integrante desta Lei, compreendida pelas linhas férreas da Rumo Logística - ALL, sentido São Carlos e sentido Brotas, ambos entre a Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, SP-225 e a gleba de Herdeiros de Francisco de Oliveira Leite Sobrinho; pela gleba interna que divisiona com a Rua Um, terreno do ginásio de esportes; Estrada Municipal do Passa-cinco, de acesso ao bairro de Ubá e linhas férreas da Rumo Logística - ALL; e pela gleba interna divisionada pela Avenida Governador Mário Covas; Vila Garbi; Vila da FEPASA; linhas férreas da Rumo Logística - ALL, propriedade de Herdeiros de Francisco de Oliveira Leite Sobrinho e Distrito Industrial.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 10 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO V

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIS

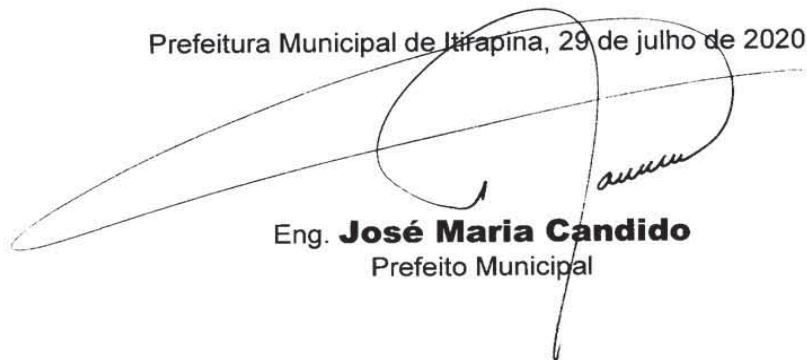
ZONA 05

JARDIM LEMOS

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano do Jardim Lemos, compreendida pela estrada vicinal denominada "Estrada do Passa-Cinco"; sentido bairro de Ubá; divisa aos fundos com o Cemitério Municipal e com a propriedade da Gradin Empreendimentos Imobiliários Agropecuária Ltda; seguindo pela divisa com a barroca propriedade da União Federal e a Chácara Primavera, conforme mapa "A", integrante desta Lei.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 29 de julho de 2020.



Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 11 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO VI

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 06

ÁREA CENTRAL DO JARDIM NOVA ITIRAPINA, PARQUE DAS GARÇAS, CHÁCARA MARIA HELENA ROCHA, JARDIM DOS EUCALIPTOS, JARDIM DOS INDAIÁS, JARDIM GOBBI I, FUTURO LOTEAMENTO JARDIM GOBBI II, LOTEAMENTO JARDIM EUROPA, LOTEAMENTO JARDIM DO SOL, LOTEAMENTO JARDIM LENICE, LOTEAMENTO RESIDENCIAL DALLAS, SÍTIO CORTUME PROPRIEDADE DE MARIA APARECIDA BERNARDI DE SOUZA E OUTROS, PROPRIEDADE DE INGERBORG ELISABETH MARIA MITTELDORF, PROPRIEDADE DE HANS JUERGEN MITTELDORF E ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE FUTURO EMPREENDIMENTO DE INTERESSE SOCIAL (REMANESCENTE DA GLEBA 2 TRANSCRIÇÃO DE Nº 12.676 DE PROPRIEDADE DE PAULO HEININGER).

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano da sede do município de Itirapina, conforme mapa "A", integrante desta Lei, compreendido por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

6.1 - ÁREA CENTRAL DO JARDIM NOVA ITIRAPINA

- a) Avenida Perimetral, entre a Avenida Catorze da Vila Monte Alegre e a Rua Batuieté;
- b) Rua Jaci, entre as Ruas Ceci e Cataguazes;
- c) Ruas Aimorés e Jurupari, entre as Ruas Carijós e Batuieté;
- d) Rua Araribóia, entre as Ruas Cataguazes e Batuieté;
- e) Rua Jaguarçu, entre a Avenida Coaracy e a Rua Batuieté;
- f) Ruas Caiapós, Tupiniquins e Ceci, entre a Avenida Perimetral e a Rua Jaguarçu;
- g) Rua Cataguazes, entre a Avenida Perimetral e a Rua Jaguarçu;
- h) Rua Carijós, entre a Avenida Perimetral e a Rua Araribóia;
- i) Rua Tupi, entre as Ruas Araribóia e Jaguarçu;
- j) Rua Batuieté, entre a Avenida Perimetral e a Rua Jaguarçu.

6.2 - PARQUE DAS GARÇAS

- a) Rua Jaguarçu, entre a Avenida Coaracy e a Rua Cataguazes;
- b) Rua Cataguazes, entre a Avenida Marginal "A" e a Rua Jaguarçu;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 12 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- c) Avenida Coaracy, entre as Ruas Jaguaraçu e Cataguazes;
- d) Rua Tupiniquins, entre as Ruas Jaguaraçu e Cataguazes;
- e) Rua Caiapós, entre as Ruas Jaguaraçu e Cataguazes;
- f) Rua Potira, interna ao Parque das Garças.

6.3 - CHÁCARA MARIA HELENA ROCHA

Divisionada pela Avenida Perimetral do Jardim Nova Itirapina, Sítio Monte Alegre propriedade de Antonio Carlos Ferrari.

6.4 - JARDIM DOS EUCALIPTOS

- a) Avenida Padre José Aparecido Chio, entre as Ruas Leopoldo Lucas e o acesso a Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, SP-225, saída para Brotas (Avenida Marginal);
- b) Rua Gentil Firmino Correa, entre as ruas Leopoldo Lucas e José Deponti;
- c) Ruas José Deponti, Armélio Guariento, Luiz Ferreira Salles e Leopoldo Lucas; entre a Avenida Padre José Aparecido Chio e a Rua Gentil Firmino Correa.

6.5 - JARDIM DOS INDAIÁS

- a) Rua 01, entre o acesso a Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, SP-225, saída para Brotas e a Avenida José Bacciotti, acesso do centro da cidade ao Jardim dos Indaiás/Jardim dos Eucaliptos (prolongamento da Rua Sete);
- b) Rua 02, entre o acesso a Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, SP-225, saída para Brotas e a Avenida José Bacciotti, acesso do centro da cidade ao Jardim dos Indaiás/Jardim dos Eucaliptos (prolongamento da Rua Sete);
- c) Rua 03, entre o acesso a Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, SP-225, saída para Brotas e a Avenida José Bacciotti, acesso do centro da cidade ao Jardim dos Indaiás/Jardim dos Eucaliptos (prolongamento da Rua Sete);
- d) Rua 04, entre o acesso Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano, SP-225, saída para Brotas e a Avenida José Bacciotti, acesso do centro da cidade ao Jardim dos Indaiás/Jardim dos Eucaliptos (prolongamento da Rua Sete).

6.6 - JARDIM GOBBI I

- a) Rua Amélia Andriolli Gobbi, entre e o futuro Loteamento Jardim Gobbi II e a Rua Dionysio Gobbi;
- b) Rua Dionysio Gobbi, entre a Avenida Vereador Evaldo José Nalin e a Rua Rosangela Aparecida Grossi;
- c) Avenida Vereador Evaldo José Nalin, entre a Avenida Governador Mário Covas e a Rua Rosangela Aparecida Grossi;
- d) Rua Sebastião Grossi, entre a Rua Dionysio Gobbi e a Rua Rosangela Aparecida Grossi;
- e) Rua José Grossi, entre a Rua Dionysio Gobbi e a Rua Rosangela Aparecida Grossi;
- f) Rua Antonio Grossi, entre a Rua Dionysio Gobbi e a Rua Rosângela Aparecida Grossi;
- g) Rua Jandira Grossi, entre a Rua Dionysio Gobbi e a Rua Rosangela Aparecida Grossi;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 13 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- h) Rua Rosangela Aparecida Grossi, entre a Estrada para Graúna e a Propriedade de Stélio Maria Granucci.

6.7 - FUTURO JARDIM GOBBI II

- a) Rua Amélia Andriolli Gobbi, entre o Jardim Gobbi I e a Rua Humberto Gobbi;
- b) Rua Humberto Gobbi, entre a Rua Euvira Gobbi e a Avenida Vereador Evaldo José Nalin;
- c) Rua Euvira Gobbi, entre a Rua Humberto Gobbi e a Rua Guido Gobbi;
- d) Rua Ercília Gobbi, entre a Rua Humberto Gobbi e a divisa do Loteamento Jardim Europa;
- e) Rua Guido Gobbi, entre a divisa da propriedade de Stélio Maria Garnucci e a Rua Ercília Gobbi.

6.8 - LOTEAMENTO JARDIM EUROPA

- a) Rua 01, entre a Gleba da União Federal (Antiga Fundação Itirapina) e o futuro Loteamento Jardim Gobbi II e Avenida Vereador Evaldo José Nalin;
- b) Rua 02, entre a Avenida Governador Mario Covas e a Avenida Vereador Evaldo José Nalin;
- c) Rua 03, entre a Avenida Governador Mario Covas e a Avenida Vereador Evaldo José Nalin;
- d) Rua 04, entre a Avenida Governador Mario Covas e a Avenida Vereador Evaldo José Nalin;
- e) Rua 05, entre a Avenida Governador Mario Covas e a Avenida Vereador Evaldo José Nalin;
- f) Rua 06, entre a Rua 04 e a Rua 05.

6.9 - LOTEAMENTO JARDIM DO SOL

- a) Rua 01, entre a Avenida Vereador Evaldo José Nalin e o Loteamento Jardim Lenice e Estrada de Rodagem Itirapina/São Paulo (atual Avenida Prefeito João Gobbo);
- b) Rua 02, entre a Avenida Vereador Evaldo José Nalin e a Rua C;
- c) Rua 03, entre a Rua A e a Rua C;
- d) Rua 04, entre a Avenida Vereador Evaldo José Nalin e a Rua C;
- e) Rua 05, entre a Rua 04 e a Rua 01;
- f) Rua A, entre a Avenida Vereador Evaldo José Nalin e a Rua 01;
- g) Rua B, entre a Rua 04 e a Rua 01;
- h) Rua C, entre a Rua 04 e a Rua 01.

6.10 - LOTEAMENTO JARDIM LENICE

- a) Rua 01, entre Loteamento Jardim do Sol e a propriedade de Paulo Heininger e Estrada de Rodagem Itirapina/São Paulo (atual Avenida Prefeito João Gobbo);
- b) Rua 02, entre a Rua 12 e a Rua 01;
- c) Rua 03, entre a Rua 12 e a Rua 01;
- d) Rua 04, entre a Rua 12 e a Rua 01;
- e) Rua 05, entre a Rua 12 e a Rua 01;
- f) Rua 06, entre a Rua 13 e a Rua 01;
- g) Rua 07, entre a Rua 13 e a Rua 01;
- h) Rua 08, entre a Rua 14 e a Rua 01;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 14 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

- i) Rua 09, entre a Rua 14 e a Rua 01;
- j) Rua 10, entre a Rua 15 e a Rua 11;
- l) Rua 11, entre a Rua 15 e a Rua 09;
- m) Rua 12, entre a Rua 03 e a Rua 05;
- n) Rua 13, entre a Rua 06 e a Rua 07;
- o) Rua 14, entre a Rua 08 e a Rua 09;
- p) Rua 15, entre a Rua 10 e a e a propriedade de Paulo Heininger.

6.11 - LOTEAMENTOS RESIDENCIAL DALLAS

- a) Rua 01, entre a Avenida 01 e a Avenida 03;
- b) Rua 02, entre a Avenida 01 e a Avenida 03;
- c) Rua 03, entre a Avenida 01 e a Avenida 03;
- d) Rua 04, entre a Avenida 01 e a Avenida 03;
- e) Avenida 01, entre Chácara Santa Elisa, propriedade de Sandra Laudcêa Murbach Cerminaro e a propriedade de Ingerborg Elisabeth Maria Mitteldorf e Avenida Vereador José Evaldo Nalin;
- f) Avenida 02, entre Chácara Santa Elisa, propriedade de Sandra Laudcêa Murbach Cerminaro e a propriedade de Ingerborg Elisabeth Maria Mitteldorf;
- g) Avenida 03, entre Chácara Santa Elisa, propriedade de Sandra Laudcêa Murbach Cerminaro e a Área Institucional.

6.12 - CHÁCARA SAGRADA FAMILIA (BIANCHINI & BIANCHINI (MATRÍCULA Nº 47.202))

Gleba de terras da Chácara Sagrada Família de propriedade de BIANCHINI & BIANCHINI (matrícula nº 47.202), compreendida pelo perímetro urbano interno definido pela Avenida Vereador Evaldo José Nalin; Chácara Santa Elisa, Avenida 14 - Vila Monte Alegre; Avenida Perimetral - Jardim Nova Itirapina e pelo Córrego Tibiriçá; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

6.13 - CHÁCARA SANTA ELISA (SANDRA LAUDCÉIA MARBACH CERMINARO, MATRÍCULA Nº 46.595)

Gleba de terras da Chácara Santa Elisa de propriedade de Sandra Laudcêa Murbach Cerminaro (matrícula nº 46.595), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Avenida Vereador Evaldo José Nalin; Chácara Sagrada Família; Loteamento Residencial Dallas e pelo Córrego Tibiriçá; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

6.14 - SÍTIO CORTUME (MARIA APARECIDA BERNARDI DE SOUZA E OUTROS (MATRÍCULA Nº 11.454))

Gleba de terras do Sítio Cortume de propriedade de Maria Aparecida Bernardi de Souza e Outros (matrícula nº 11.454), compreendida pelo perímetro urbano interno definido pelo Loteamento Residencial Dallas; propriedade da Ingerborg Elisabeth Maria Mitteldorf; propriedade de Hans Juergen Mitteldorf e Córrego Tibiriçá; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

6.15 - GLEBA DE INGERBORG ELISABETH MARIA MITTELDORF (MATRÍCULA Nº 48.453)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 15 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Gleba de terras de propriedade Ingerborg Elisabeth Maria Mitteldorf, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Avenida Vereador Evaldo José Nalin e Estrada Estadual de Acesso a Rodovia SP-310; Loteamento Residencial Dallas; Sítio Cortume, propriedade de Maria Aparecida Bernardi de Souza e Outros; propriedade de Hans Juergen Mitteldorf e Córrego Tibiriçá; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

6.16 - GLEBA DE HANS JUERGEN MITTELDORF

Gleba de terras de propriedade Hans Juergen Mitteldorf, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela propriedade da Ingerborg Elisabeth Maria Mitteldorf; Sítio Cortume, propriedade de Maria Aparecida Bernardi de Souza e Outros; Pawema Comércio e Participações Ltda e Córrego Tibiriçá; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

6.17 - ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DE FUTURO LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL (PROPR. DE PAULO HEININGER, REMANESCENTE DA GLEBA 2 - TRANSCRIÇÃO Nº 12.676)

Gleba de terras 2 de propriedade Paulo Heininger (remanescente da matrícula nº 12.676), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pelo Loteamento Jardim do Sol; Jardim Lenice; Avenida Vereador Evaldo José Nalin; Estrada Municipal para Graúna e pela própria gleba de terras 2 de propriedade Paulo Heininger, remanescente da matrícula nº 12.676 (área de Cerrado); conforme mapa "A", integrante desta Lei.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.


Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 16 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO VII

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 07

GLEBA DA UNIÃO FEDERAL E VILA FEPASA (GLEBA DA UNIÃO)

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano da sede do município de Itirapina, conforme mapa "A", integrante desta lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

7.1 - GLEBA DA UNIÃO FEDERAL - JARDIM DOS INDAIÁS

Gleba de terras da União Federal, compreendida pelo perímetro urbano interno da sede do município, divisionada com a gleba da Barroca da própria União Federal; Sistema de Lazer 03 e Área Institucional do Jardim dos Indaiás; a Avenida José Bacciotti, acesso do centro da cidade ao Jardim dos Eucaliptos (prolongamento da Rua Sete); o acesso a Rodovia Eng. Paulo Nilo Romano SP-225, sentido Brotas e a Avenida Marginal.

7.2 - VILA FEPASA (GLEBA DA UNIÃO FEDERAL)

Vias públicas e áreas internas da Vila FEPASA (Gleba da União Federal), compreendidas pelas Ruas Um, "A", "B", "C" e Cinco, e demais Ruas transversais, sem denominação.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 17 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO VIII

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIS

ZONA 08

REGIÃO PERIFÉRICA DO JARDIM NOVA ITIRAPINA; CHÁCARA GRADIN; CHÁCARA ATÍLIO; CHÁCARA PRIMAVERA; GLEBA BERNARDI - RUA 4/5 E JARDIM PROGRESSO.

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano da sede do município de Itirapina, conforme mapa "A", integrante desta lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

8.1 - REGIÃO PERIFÉRICA DO JARDIM NOVA ITIRAPINA

- a) Avenida Perimetral, entre a Rua Batuieté e a Avenida Marginal "C", na divisa com a Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes;
- b) Rua Aimorés, entre as Ruas Batuieté e a Iracema;
- c) Ruas Jurupari, Araribóia e Jaguaraçu, entre a Rua Batuieté e a Avenida Perimetral;
- d) Ruas Tupiniquins e Bororós e Avenida Marginal "A", entre a Rua Cataguazes e Avenida Perimetral;
- e) Rua Iracema, entre a Avenida Perimetral e a Rua Jaguaraçu;
- f) Ruas Tapajós e Jurema, entre a Rua Jaguaraçu e Avenida Marginal "A";
- g) Avenida Coaracy, entre a Rua Cinco da Vila Monte Alegre e a Avenida Perimetral, exceto o trecho entre a Rua Jaguaraçu e Avenida Marginal "A";
- h) Rua Jaguaraçu, Avenidas Marginal "B", "C", "D" e "E", e Perimetral, entre a Avenida Coaracy e a Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes;
- i) Rua Oitibo, entre a Avenida Coaracy (futura Avenida dupla do minianel viário) e a divisa da Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes.

8.2 - CHÁCARA GRADIN

Gleba de terras de propriedade da Gradim Empreendimentos Imobiliários e Agropecuários Ltda, compreendida pelo perímetro urbano interno da sede do município, divisionado com a barroca gleba da União Federal, Jardim Lemos, Cemitério Municipal, propriedade de Marcelo Augusto Wicher de Carvalho, fundos de parte da Chácara Gradin defronte para a Avenida Sete e prolongamento da Rua Três.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 18 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8.3 - CHÁCARA ATÍLIO

Gleba de terras, compreendida pelo perímetro urbano interno da sede do município, divisionado com a barroca propriedade da União Federal, entre os prolongamentos das Ruas Três e Quatro e fundo dos terrenos com frente para a Avenida Nove.

8.4 - GLEBA BERNARDI - RUA 4/5

Gleba de terras, compreendida pelo perímetro urbano interno da sede do município, divisionado com a barroca da União Federal; Rua 6; prolongamento da Rua Quatro; Avenida Onze e fundos da quadra definida pelas Ruas Quatro e Cinco e, Avenida Nove.

8.5 - CHÁCARA PRIMAVERA

Gleba de terras, compreendida pelo perímetro urbano interno da sede do município, divisionado com a barroca da União Federal; Jardim Lemos e Estrada do Passa-Cinco, que dá acesso ao bairro Jardim Ubá.

8.6 - JARDIM PROGRESSO

- a) Avenida Perimetral, entre as Ruas 01 e 02;
- b) Rua 01, entre a Avenida Perimetral e a propriedade de Stélio Maria Granucci;
- c) Rua 02, entre a Avenida Perimetral e a Rua 03;
- d) Rua 03, entre as Ruas 01 e 02.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 19 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO IX

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 09

**DISTRITO INDUSTRIAL E PENITENCIÁRIA II
(JOÃO BATISTA DE ARRUDA SAMPAIO)**

DESCRIÇÃO:

Região definida pela gleba de terras, compreendida pelo perímetro urbano da sede do município, constante do mapa "A", integrante desta lei, que divisiona a propriedade de Herdeiros de Francisco de Oliveira Leite Sobrinho; com a propriedade de Stélio Maria Granucci; com a propriedade da União Federal; com o Loteamento Jardim Europa; com a propriedade da União Federal (antiga Fundação Itirapina) e com a propriedade de Luiz Carlos Fabro.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 20 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO X

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIS

ZONA 10

FAZENDA BAU - GLEBA B (SOLETETO EMPREENDIMENTOS LTDA); ESTAÇÃO EXPERIMENTAL (HORTO FLORESTAL); PENITENCIÁRIA I (DR. ANTONIO DE QUEIROZ FILHO); STÉLIO MARIA GRANUCCI (ANTIGA MAPP); RODOVIA SP-225, ENTRE KM 96+150 M E 100+850 M; BARROCA GLEBA DA UNIÃO FEDERAL; ACESSO DO DER/SP-225 - BROTA; BASCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - QUADRA 05 - GLEBA 1-C; BASCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - QUADRA 06/01 - PARTE DA GLEBA 1-D; FABIANA E ANDRÉIA B. CARVALHAES - QUADRA 07 - GLEBA 1-E; ELI JORGE HILDEBRAND E OUTROS - QUADRA 08 - GLEBA 1-F; MORION EMPREENDIMENTOS LTDA - GLEBA A E ITAQUERI DA SERRA

DESCRIÇÃO:

10.1 - FAZENDA BAÚ - GLEBA B (SOLETETO EMPREENDIMENTOS LTDA, MATRÍCULA Nº 41.980)

Glebas de terras de propriedade da Soletteto Empreendimentos Ltda (matrícula nº 41.980), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Rodovia Estadual, Engº Paulo Nilo Romano (SP-225); acesso do DER/SP-225 - Brotas; divisa com o Jardim dos Eucaliptos e linhas férreas da ALL, sentido Brotas, conforme mapa "A", integrante desta lei.

10.2 - ESTAÇÃO EXPERIMENTAL (HORTO FLORESTAL)

Glebas de terras do Governo do Estado de São Paulo, compreendidas pelo perímetro interno, definido pela Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); Estrada de acesso à cidade (prolongamento da Avenida Quatro); Avenida Quatro; Rua Doze; glebas do Hospital São José e Centro Comunitário Carmo Chicarelli; seguindo pela divisa com a Estação Experimental até a Rua Oito; Rua Oito; Avenida Vinte e Três na Vila Santa Cruz e linhas férreas da Rumo Logística - ALL, sentido Brotas, conforme mapa "A", integrante desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 21 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10.3 - PENITENCIÁRIA I - DR. ANTONIO DE QUEIROZ FILHO

Gleba de terras do Governo do Estado de São Paulo, definida pelo perímetro urbano interno, compreendido pela Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); Estrada de acesso à cidade (prolongamento da Avenida Quatro); Córrego Tibiriçá e linhas férreas da Rumo Logística - ALL, sentido São Carlos, conforme mapa "A", integrante desta Lei.

10.4 - GLEBA DE STÉLIO MARIA GRANUCCI (MATRÍCULA Nº 43.001, ANTIGA MAPP)

Gleba de terras, de propriedade de Stélio Maria Granucci (matrícula nº 43.001), definida pelo perímetro urbano interno, compreendido pela Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); Avenida Perimetral do Jardim Nova Itirapina e Avenida Mario Nardi, acesso do Jardim Nova Itirapina à Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225), conforme mapa "A", integrante desta Lei.

10.5 - RODOVIA SP-225, ENTRE KM 96+150 M E 100+850M

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano interno, compreendido pela faixa de domínio da Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225), entre os km 96 + 150 metros e 100 + 850 metros, conforme mapa "A", integrante desta Lei.

10.6 - BARROCA GLEBA DA UNIÃO FEDERAL

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano interno, compreendido pela faixa do leito ferroviário da Rumo Logística - ALL, que faz divisa com a Chácara Primavera, Jardim Lemos, Chácara Gradim, Chácara Atílio, Gleba Bernardi - Rua 4/5, Avenida Marginal e a própria Gleba de terras da União Federal, no lado oposto, divisa com a Fazenda Baú; localizada entre a Estrada Municipal do Passa-Cinco (acesso da cidade ao Jardim Ubá) e o acesso do Jardim dos Eucaliptos, conforme mapa "A", integrante desta Lei.

10.7 - ACESSO DO DER/SP-225 - BROTAS

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano interno, compreendido pela faixa de domínio do DER/SP, entre a rodovia estadual SP-225 e a faixa do leito ferroviário da Rumo Logística - ALL (Barroca Gleba da União Federal), que faz divisa com a fazenda Baú em ambos os lados; o Jardim dos Eucaliptos e a Gleba B da Soleteto Empreendimentos Ltda (acesso ao Jardim dos Eucaliptos), conforme mapa "A", integrante desta Lei.

10.8 - BASCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - QUADRA 05 - GLEBA 1-C (MATRÍCULA Nº 42.971)

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendido pela Rodovia Domingos Innocentini - SPA 149/215; Gleba 1-B, da Quadra 04, de Jarbas Caiado de Castro Neto; Gleba 1-D, da Quadra 06/01, da Bascar Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e Gleba 1-E da Quadra 07, conforme mapa "D", integrante desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 22 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10.9 - BASCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA - QUADRA 06/01 - GLEBA 1-D (MATRÍCULA Nº 42.972)

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendido pela Rodovia Domingos Innocentini - SPA 149/215; parte da Gleba 1-D, da Quadra 06/02, da Bascar Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; Gleba 1-C, da Quadra 05, da Bascar Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e Gleba 1-E, da Quadra 07, de Fabiana e Andréia B. Carvalhaes, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

10.10 - FABIANA E ANDRÉIA B. CARVALHAES - QUADRA 07 - GLEBA 1-E (MATRÍCULA Nº 42.973)

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendido pela Rodovia Domingos Innocentini - SPA 149/215; Gleba 1-D, das Quadras 06/01 e 06/02, da Bascar Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda e Gleba 1-F, da Quadra 08, de Eli Jorge Hildebrand e Outros e margens das águas da Represa do Broa, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

10.11 - ELI JORGE HILDEBRAND E OUTROS - QUADRA 08 - GLEBA 1-F

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendido pela Rodovia Domingos Innocentini - SPA 149/215; Gleba 1-E, da Quadra 07, propriedade de Fabiana e Andréia B. Carvalhaes; margens das águas da Represa do Broa; Gleba A, propriedade de Morion Empreendimentos Ltda e Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

10.12 - MORION EMPREENDIMENTOS LTDA - GLEBA A (MATRÍCULA Nº 49.811)

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendido pela Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho, Gleba 1-F, da Quadra 08, de propriedade de Eli Jorge Hildebrand e Outros; margens das águas da Represa do Broa e Avenida Marginal do Balneário Santo Antonio, conforme mapa "D", integrante desta lei.

10.13 - ITAQUERI DA SERRA

Vias públicas e áreas urbanas internas, compreendidas pelo perímetro definido pelo art. 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.686, de 16 de junho de 2014, conforme mapa "E", integrante desta Lei.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 23 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO XI

LEI NÚMERO 2.981, 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIS

ZONA 11

PLANALTO SERRA VERDE E CHÁCARA DE HERDEIROS DE JOSUÉ FERNANDES

DESCRIÇÃO:

11.1 - PLANALTO SERRA VERDE

Vias públicas e áreas urbanas internas, compreendidas pelo perímetro definido pelo artigo 1º, inciso IV, da Lei Municipal nº 2.686, de 16 de junho de 2014, conforme mapa "B", integrante desta Lei.

11.2 - CHÁCARA DE HERDEIROS DE JOSUÉ FERNANDES

Região definida pela gleba de terras, compreendida pela Rua Cinco na Vila Monte Alegre; a linha férrea da Rumo Logística - ALL, que liga Itirapina a São Carlos; a divisa com o Jardim Nova Itirapina e o Córrego Tibiriçá, conforme mapa "A", integrante desta Lei.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.



Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 24 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO XII

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIS

ZONA 12

ESTÂNCIA UBÁ

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas do perímetro urbano do bairro Estância Ubá, conforme artigo 1º, inciso V, da Lei Municipal nº 2.686, de 16 de junho de 2014, conforme mapa "C", integrante desta lei, excluindo-se deste perímetro o bairro denominado de Jardim Ubá.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.



Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 25 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

A N E X O XIII

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

Z O N A 13

ELEKTRO - BARRAGEM DO BROA - QUADRA 01; CRHEA/USP - BROA - QUADRA 02; VIVENDA DO BROA - QUADRA 03 - GLEBA 1-A; GLEBA 1-B - QUADRA 04 - ORLA - JARBAS CAIADO DE CASTRO NETO; PARTE DA GLEBA 1-D - QUADRA 06/02 - ORLA - BASCAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA; VILA PINHAL E JARDIM UBÁ

DESCRIÇÃO:

13.1 - ELEKTRO - BARRAGEM DO BROA - QUADRA 01

Gleba de terras definida pelo perímetro urbano, compreendida pela Rodovia Domingos Innocentini SPA-149/215 - Represa do Lobo (Broa) margens das águas da Represa do Broa e divisa com o CRHEA/USP - Centro de Recursos Hídricos e Ecologia Aplicada da Escola de Engenharia de São Carlos, Quadra 02, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

13.2 - CRHEA/USP - BROA - QUADRA 02

Gleba de terras da Escola de Engenharia de São Carlos - Centro de Recursos Hídricos e Ecologia Aplicada, compreendida pelo perímetro urbano definido pela Rodovia Domingos Innocentini SPA-149/215; margens das águas da Represa do Broa; Loteamento Vivenda do Broa, Quadra 03 e Gleba da Elektro, Quadra 01, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

13.3 - VIVENDA DO BROA - QUADRA 03 - GLEBA 1-A

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendida pela Rodovia Domingos Innocentini SPA-149/215; margens das águas da Represa do Broa; divisa com o CRHEA/USP - Centro de Recursos Hídricos e Ecologia Aplicada da Escola de Engenharia de São Carlos, Quadra 02; divisa com Gleba 1-B - Quadra 04 de Jarbas Caiado de Castro Neto, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

13.4 - GLEBA 1-B - QUADRA 04 - ORLA - JARBAS CAIADO DE CASTRO NETO

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendida pela Rodovia Domingos Innocentini - SPA 149/215; Gleba 1-C, Quadra 05; margens das águas da Represa do Broa; loteamento Vivenda do Broa, Gleba 1-A, Quadra 03 e parte da Gleba 1-D, Quadra 06/02, de propriedade da Bascar Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, conforme mapa "D", integrante desta lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 26 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

13.5 - PARTE DA GLEBA 1-D - QUADRA 06/02 - ORLA - BASCAR EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA

Gleba de terras, definida pelo perímetro urbano, compreendida pela divisa da Gleba 1-B, Quadra 04 - Orla - de Jarbas Caiado de Castro Neto; parte da Gleba 1-D, Quadra 06/01, propriedade da Bascar Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda; Gleba 1-E, Quadra 07, de propriedade de Fabiana e Andréia B. Carvalhaes e margens das águas da Represa do Broa, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

13.6 - VILA PINHAL

Vias públicas e áreas urbanas internas, definidas pelo perímetro urbano, compreendido pela Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho; Córrego do Geraldo; margens das águas da Represa do Broa e Avenida Marginal do Balneário Santo Antonio, conforme mapa "D", integrante desta Lei.

13.7 - JARDIM UBÁ

Vias públicas e áreas urbanas internas, definidas pelo perímetro urbano, conforme mapa "C", integrante desta lei, compreendidas por todos os imóveis com frente para as seguintes vias públicas:

- a) Avenida Esmeralda (Rua Cinco) e Estrada do Eucalipto; entre a Rua Dez e a Avenida Ametista (Rua Oito);
- b) Caminhos do Ibisco; do Biri (atual Caminho das Mimosas) e Estrada do Lago; entre a divisa do loteamento Estância Ubá (próximo a Rua Dez) e a Avenida Ametista (atual Rua Oito);
- c) Caminho do Manacá; Estrada da Primavera; Caminho do Ipê (atual Caminho das Rosas); Caminho Bico de Papagaio e Avenida Ametista (atual Rua Oito); entre a Estrada do Lago e a Avenida Esmeralda (Rua Cinco).

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 27 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO XIV

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 14

BALNEÁRIO SANTO ANTONIO - SETOR ORLA

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas e ruas particulares do perímetro urbano do Balneário Santo Antonio, conforme mapa "D", integrante desta lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

- a) Avenida Marginal, entre a Avenida Central na divisa com a Vila Pinhal e a própria Avenida Marginal, na divisa com a Quadra 07, e com a divisa da Gleba A, de propriedade da Morion Empreendimentos Ltda;
- b) Rua Particular, entre a Avenida Marginal e os lotes 04 e 05, da chácara 1-A, da quadra 03;
- c) Trecho da Rua Dois, entre a Avenida Marginal e o lote 08, da chácara 4-B, da quadra 03;
- d) Trecho da Rua Três, entre a Avenida Marginal e o lote 02, da chácara 06, da quadra 04;
- e) Rua Particular, da Quadra 05, entre a Avenida Marginal e a Rua Três;
- f) Trecho da Rua Quatro, entre a Avenida Marginal e a Rua Particular, que liga as Ruas Três e Quatro, divisionando as chácaras 06 e 07, da Quadra 05;
- g) Trecho da Rua Cinco, entre a Avenida Marginal e o lote 12, da chácara 02, da quadra 06;
- h) Trecho da Rua Sete, entre a Avenida Marginal e o lote 08, da chácara 11, da quadra 08;
- i) Rua Oito, entre as Ruas Sete e Onze;
- j) Ruas Particulares compreendidas pelo perímetro com início na Rua Sete, que segue pela Avenida Marginal até a Rua Onze, que segue pela Rua Onze até a Rua Oito e segue pela Rua Oito, até a Rua Sete, ponto de partida;
- k) Rua Onze, entre a Avenida Marginal e a Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho (portaria central de entrada na Represa do Broa);
- l) Rua Particular da quadra 10, chácara 04, entre as Avenidas Marginal e Central;
- m) Rua Doze, entre as Avenidas Marginal e Central;
- n) Rua Particular da quadra Vinte e Um, entre a Avenida Marginal e o lote "D", da chácara 03.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 28 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO XV

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 15

BALNEÁRIO SANTO ANTONIO - SETOR INTERMEDIÁRIO

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas e Ruas particulares do perímetro urbano do Balneário Santo Antonio, conforme mapa "D", integrante desta Lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

- a) Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho; Rua Treze e Avenida Central, entre a Rua Dez e a Avenida Marginal, divisa com a Gleba A, de propriedade da Morion Empreendimentos Ltda;
- b) Avenida Central, entre a Avenida Marginal - divisa com a Vila Pinhal e a Avenida Marginal - divisa com a Gleba A, propriedade da Morion Empreendimentos Ltda;
- c) Rua Cinco, entre a Avenida Marginal - divisa com a Vila Pinhal e lote 13, da chacara 02, da Quadra 06;
- d) Rua Um, entre a Avenida Marginal - divisa com a Vila Pinhal e a Rua Cinco;
- e) Rua Dois, entre o lote 08, da chacara 4-B, da Quadra 03, próximo a Avenida Marginal - divisa com a Vila Pinhal e a Rua Cinco;
- f) Rua Três, entre o lote 02, da chacara 06, da Quadra 04, próximo a Avenida Marginal, divisa com a Vila Pinhal e a Rua Cinco;
- g) Rua Quatro, entre a Rua Particular que divide as chacaras 06 e 07, da Quadra 05, e a Rua Cinco;
- h) Rua Seis, entre a Rua Cinco e a Avenida Central;
- i) Rua Sete, entre a divisa do lote 09, da chacara 11-A, da Quadra 11 e a Avenida Central;
- j) Rua Doze, entre a Avenida Central e a Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho;
- k) Avenida Marginal - divisa com a gleba A, de propriedade da Morion Empreendimentos Ltda, entre a Avenida Central e a Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 29 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO XVI

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIS

ZONA 16

BALNEÁRIO SANTO ANTONIO - SETOR DA CAIXA D'ÁGUA

DESCRIÇÃO:

Região definida pelas vias urbanas internas e Ruas Particulares do perímetro urbano do Balneário Santo Antonio, conforme mapa "D", integrante desta Lei, compreendida por todos os imóveis com frente para as seguintes Ruas e Avenidas:

- a) Estrada Municipal Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho, entre a Avenida Marginal na divisa com a Vila Pinhal e a Rua Dez;
- b) Rua Treze, entre a Avenida Central e a Rua Dez;
- c) Avenida Central, entre a Avenida Marginal na divisa com a Vila Pinhal e a Rua Dez;
- d) Avenida Marginal, na divisa com a Vila Pinhal, entre a Avenida Central e a Estrada Municipal Dr. Fernando de Arruda Botelho;
- e) Rua Nove, entre a Avenida Central e a Estrada Municipal Fernando de Arruda Botelho;
- f) Rua Dez, entre a Avenida Central e a Estrada Municipal Fernando de Arruda Botelho.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 30 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

ANEXO XVII

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

ZONA 17 (ZONA DE EXPANSÃO URBANA)

SÍTIO SANTA MARIA DE PROPRIEDADE DE JOSÉ AFONSO BALDISSERA, SÍTIO MONTE ALEGRE PROPRIEDADE DA BLUEPAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, PROPRIEDADES DE STÉLIO MARIA GRANUCCI, HMC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, PAWEMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA, CHÁCARA PLANALTO E SÍTIO MONTE ALEGRE PROPRIEDADES DE ANTONIO CARLOS FERRARI, MECANOPLAST S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, PROPRIEDADES DE PAULO HEININGER, PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE FRANCISCO DE OLIVEIRA SOBRINHO, RANCHO KIKI DO VALE PROPRIEDADE DE WAGNER SANCHES LEMOS, SÍTIO JATUBÁ PROPRIEDADE DE PLÍNIO DE SOUZA FERNANDES, FAZENDA LAGOA DO BAÚ PROPRIEDADE DE OSMAR SOUSA BARBOSA, CHÁCARA ALVORADA PROPRIEDADE DE OLÍVIO RODRIGUES E OUTROS, PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE OTÁVIO DOS SANTOS, GLEBA DA UNIÃO FEDERAL (BARROCA) E FAZENDA BAÚ PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE ARMANDO BOTTER BERNARDI.

DESCRIÇÃO:

17.1 - SÍTIO SANTA MARIA (JOSÉ AFONSO BALDISSERA, MATRÍCULA Nº 39.970)

Glebas de terras do Sítio Santa Maria de propriedade de José Afonso Baldissera (matrícula nº 39.970), compreendida pelo perímetro urbano interno definido pela Rodovia Estadual, eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); propriedade da Honda Automóveis do Brasil Ltda e Sítio Monte Alegre propriedade da Bluepar Administradora de Bens Próprios e Participações Ltda; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.2 - SÍTIO MONTE ALEGRE (BLUEPAR ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, MATRÍCULA Nº 23.545)

Glebas de terras do Sítio Monte Alegre propriedade da Bluepar Administradora de Bens Próprios e Participações Ltda (matrícula nº 23.545), compreendida pelo perímetro urbano interno definido pela Rodovia Estadual, eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); Sítio Santa Maria de propriedade de José Afonso Baldissera, e propriedade da Honda Automóveis do Brasil Ltda; conforme mapa "A", integrante desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 31 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

17.3 - PROPRIEDADES DE STÉLIO MARIA GRANUCCI (MATRÍCULAS Nº 46.768 E Nº 46.769)

Glebas de terras de propriedade de Stélio Maria Granucci (matrículas nº 46.768 e nº 46.769), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Rodovia Estadual, engº Paulo Nilo Romano (SP-225); Avenida Mario Nardi (acesso do Jardim Nova Itirapina à Rodovia Estadual, eng. Paulo Nilo Romano - SP-225); HMC Comércio e Participações Ltda; Pawema Comércio e Participações Ltda e Chácara Planalto, propriedade de Antonio Carlos Ferrari; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.4 - HMC COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (MATRÍCULA Nº 37.297)

Gleba de terra de propriedade da HMC Comércio e Participações Ltda (matrícula nº 37.297), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pelas propriedades de Stélio Maria Granucci; Pawema Comércio e Participações Ltda e pela própria HMC Comércio e Participações Ltda; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.5 - PAWEMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA (MATRÍCULA Nº 39.094)

Glebas de terras de propriedade da Pawema Comércio e Participações Ltda (matrícula nº 39.094), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela propriedade de Stélio Maria Granucci; HMC Comércio e Participações Ltda; Chácara Planalto, propriedade de Antonio Carlos Ferrari e pela própria Pawema Comércio e Participações Ltda; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.6 - MECANOPLAST S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MATRÍCULA Nº 37.298)

Gleba de terras de propriedade da Mecanoplast S.A. Indústria e Comércio (matrícula nº 37.298), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela propriedade da Pawema Comércio e Participações Ltda; Sítio Monte Alegre, propriedade de Antonio Carlos Ferrari; Chácara Planalto, propriedade de Antonio Carlos Ferrari; Córrego Tibiriçá e pela própria Mecanoplast AS – Indústria e Comércio Ltda; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.7 - CHÁCARA PLANALTO MATRÍCULA Nº 9.378 E GLEBA MATRÍCULA Nº 47.374 (ANTONIO CARLOS FERRARI)

Glebas de terras, de propriedade de Antonio Carlos Ferrari (Chácara Planalto matrícula nº 9.378 e gleba matrícula nº 47.374), definidas pelo perímetro urbano interno, compreendida pela Avenida Perimetral do bairro Jardim Nova Itirapina; gleba de terras de propriedade de Stélio Maria Granucci; gleba de terras de propriedade da HMC e Participações Ltda; gleba de terras de propriedade da Mecanoplast S.A. Indústria e Comércio e Sítio Monte Alegre de propriedade de Antonio Carlos Ferrari.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 32 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

17.8 - SÍTIO MONTE ALEGRE (ANTONIO CARLOS FERRARI MATRÍCULA Nº 16.612)

Gleba de terras do Sítio Monte Alegre de propriedade de Antonio Carlos Ferrari (matrícula nº 16.612), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Avenida Perimetral do bairro Jardim Nova Itirapina; Chácara Planalto de propriedade de Antonio Carlos Ferrari; Mecanoplast S.A. Indústria e Comércio; Córrego Tibiriçá e Chácara Maria Helena; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.9 - GLEBA 2 DE PAULO HEININGER REMANESCENTE DA TRANSCRIÇÃO Nº 12.676 (ÁREA DE CERRADO)

Gleba de terras 2 de propriedade Paulo Heininger (remanescente da matrícula nº 12.676), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Área para Implantação de Futuro Loteamento de Interesse Social (gleba de terras 2 de propriedade Paulo Heininger, remanescente da matrícula nº 12.676); Remanescente da Gleba 3 de propriedade de Paulo Heininger; Estrada Municipal para Graúna e Estrada Municipal localizada nos fundos da própria gleba 2; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.10 - GLEBA 3 DE PAULO HEININGER (REMANESCENTE DA MATRÍCULA Nº 10.861)

Gleba de terras 3 de propriedade Paulo Heininger (remanescente da matrícula nº 10.861), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pelo Loteamento Jardim Lenice; Remanescente da Gleba 2, propriedade de Paulo Heininger; Gleba 4 de propriedade de Paulo Heininger e Estrada Municipal localizada nos fundos da própria gleba 3; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.11 - PROPRIEDADE DE STÉLIO MARIA GRANUCCI

Gleba de terras de propriedade de Stélio Maria Granucci, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Estrada Municipal para Graúna; Sistema de Lazer 7, Quadra I, Rua Rosângela Aparecida Grossi e Quadra G, todos do Jardim Gobbi I; Área Verde do Futuro Jardim Gobbi II; Estrada Municipal para Graúna; Distrito Industrial e propriedade de Herdeiros de Francisco de Oliveira Leite Sobrinho e pela própria gleba de Stélio Maria Granucci; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.12 - PROPRIEDADE DE HERDEIROS DE FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE SOBRINHO

Gleba de terras de propriedade de Herdeiros de Francisco de Oliveira Leite Sobrinho, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela linha férrea desativada sentido Rio Claro de propriedade da União Federal; Gleba da CEAGESP; Distrito Industrial; propriedade de Stélio Maria Granucci; e pela própria gleba de Herdeiros de Francisco de Oliveira Leite; conforme mapa "A", integrante desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 33 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

17.13 - RANCHO KIKI DO VALE (WAGNER SANCHES LEMOS)

Gleba de terras Rancho Kiki do Vale de propriedade de Wagner Sanches Lemos, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Estrada Municipal do Passa Cinco; Barroca de propriedade da União Federal; Sítio Jatubá de propriedade de Plínio de Soza Fernandes e pelo próprio Rancho Kiki do Vale; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.14 - SÍTIO JATUBÁ (PLÍNIO DE SOUZA FERNANDES MATRÍCULAS Nº 766 E Nº 54.857)

Gleba de terras do Sítio Jatubá de propriedade de Plínio de Souza Fernandes, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Antiga Estrada Municipal do Itaqueri da Serra (ITR-030); Barroca de propriedade da União Federal; propriedade de José Botter Bernardi e Rancho Kiki do Vale de propriedade de Wagner Sanches Lemos; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.15 - FAZENDA LAGOA DO BAÚ (OSMAR SOUSA BARBOSA MATRÍCULA Nº 63.804)

Gleba de terras da Fazenda Lagoa do Baú de propriedade de Osmar Sousa Barbosa, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Antiga Estrada Municipal do Itaqueri da Serra (ITR-030); Chácara Alvorada de propriedade da Olivio Rodrigues e Outros; Gleba 3 da Chácara Baú de propriedade de Herdeiros de Octávio dos Santos; Fazenda Baú propriedade de Herdeiros de Armando Botter Bernardi e propriedade José Botter Bernardi; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.16 - CHÁCARA ALVORADA (OLIVIO RODRIGUES E OUTROS MATRÍCULA Nº 5.129)

Gleba de terras da Chácara Alvorada de propriedade de Olivio Rodrigues e Outros, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Antiga Estrada Municipal do Itaqueri da Serra (ITR-030); Gleba 3 da Chácara Baú propriedade de Herdeiros de Octávio dos Santos; Fazenda Lagoa do Baú de propriedade de Osmar Sousa Barbosa; e Barroca de propriedade da União Federal; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.17 - GLEBA 3 DA CHÁCARA BAÚ (HERDEIROS DE OCTÁVIO DOS SANTOS MATRÍCULA Nº 34.590)

Gleba de terras da Gleba 3 da Chácara Baú de propriedade de Herdeiros de Octávio dos Santos, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Barroca de propriedade da União Federal; Chácara Alvorada de propriedade de Olivio Rodrigues e Outros; Fazenda Lagoa do Baú de propriedade de Osmar Sousa Barbosa e Fazenda Baú de propriedade de herdeiros de Armando Botter Bernardi; conforme mapa "A", integrante desta Lei.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 34 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

17.18 - FAZENDA BAÚ (HERDEIROS DE ARMANDO BOTTER BERNARDI MATRÍCULA Nº 22.152)

Gleba de terras da Fazenda Baú de propriedade de Herdeiros de Armando Botter Bernardi (matrícula nº 22.152), compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pelo Acesso do DER/SP-225 - Brotas; Fazenda Baú propriedade Herdeiros de Armando Botter Bernardi (matrícula nº 14.672); Barroca Gleba da União Federal e pela própria Fazenda Baú; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

17.19 - FAZENDA BAÚ (HERDEIROS DE ARMANDO BOTTER BERNARDI MATRÍCULA Nº 14.672)

Gleba de terras da Fazenda Baú de propriedade de Herdeiros de Armando Botter Bernardi, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido plena Rodovia eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); Acesso do DER/SP-225 - Brotas; Fazenda Baú propriedade Herdeiros de Armando Botter Bernardi (matrícula nº 22.152); Estrada Municipal e pela própria Fazenda Baú; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 35 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

A N E X O XVIII

LEI NÚMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS DE VALORES VENAIIS

Z O N A 18

(ZONA INDUSTRIAL)

ZONA INDUSTRIAL I, ZUPI - I; ZONA INDUSTRIAL II, ZUPI - I E ZONA INDUSTRIAL III, ZUD - I

DESCRIÇÃO:

18.1 - ZONA INDUSTRIAL I, ZUPI I (HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA, MATRÍCULA Nº 62.019)

Gleba de terras de propriedade da Honda Automóveis do Brasil Ltda, matrícula nº 62.019 e parte das Glebas de propriedade de Luiz Augusto Titito, matrículas nº 20.810 e nº 27.609, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); Rodovia Washington Luis (SP-310); Sítio Santa Maria de propriedade de José Afonso Baldissera; Sítio Monte Alegre de propriedade da Bluepar Administradora de Bens Próprios e Participações Ltda, propriedade de Stélio Maria Granucci; linhas férreas da ALL, sentido São Carlos; partes das Glebas de propriedade de Luiz Augusto Titito, matrículas nºs 20.810 e 27.609; conforme mapa "A", integrante desta Lei.

18.2 - ZONA INDUSTRIAL II, ZUPI - I

Parte das glebas de terras de propriedades de Stélio Maria Granucci, matrícula nº 46.768 nº 46.769; HMC e Participações Ltda, matrícula nº 37.297e matrícula nº 48.408; Elektro Eletricidade e Serviços; Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda, matrícula nº 2.719; propriedade da Comgás; propriedade de Luiz Augusto Titito, matrículas nº 60.636, compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); Rodovia Washington Luiz (SP-310); e pelas próprias propriedades de: Stélio Maria Granucci; HMC e Participações Ltda; Elektro Eletricidade e Serviços; Globoaves São Paulo Agroavícola Ltda Comgás e Luiz Augusto Titito.

18.3 - ZONA INDUSTRIAL III, ZUD - I

Parte das glebas de terras de propriedades de Stélio Maria Granucci, matrícula nº 46.769; HMC e Participações Ltda, matrícula nº 48.408; compreendidas pelo perímetro urbano interno definido pela Rodovia Estadual, Eng. Paulo Nilo Romano (SP-225); e pelas próprias propriedades de: Stélio Maria Granucci; HMC e Participações Ltda.

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020.

Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 36 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

A N E X O X I X

LEI NUMERO 2.981 DE 28 DE JULHO DE 2020

ZONAS	BAIRROS E GLEBAS	VALOR (R\$)
01	Região central da sede do município	66,42
02	Entorno da região central da sede do município	53,63
03	Avenida 09 - Rua 01 até Rua 04 Vila Santa Cruz Vila Cianelli Vila Garbi Vila Monte Alegre	38,32
04	Linhas férreas da Rumo Logística - ALL Estação e Subestação Gleba da União Federal Ceagesp	6,13
05	Jardim Lemos	35,12
06	Área Central do Jardim Nova Itirapina Parque das Garças Chácara Maria Helena Rocha Jardim dos Eucaliptos Jardim dos Indaiás Jardim Gobbi I (Vale Verde) Futuro Loteamento Jardim Gobbi II Jardim Europa Jardim do Sol Jardim Lenice Residencial Dallas Chácara Sagrada Família (propr. Bianchini & Bianchini) Chácara Santa Elisa (propr. Sandra L. M. Cerminaro) Sítio Cortume (propr. Maria A. B. de Souza e Outros) Ingerborg Elizateth M. Mitteldorf Hans Juergen Mitteldorf Área implantação de futuro Loteamento de interesse social, transcrição nº 12.676 (propr. Paulo Heininger)	31,67
07	Vila Fepasa (Colônia da União Federal) Gleba da União Federal - Jardim dos Indaiás	15,33
08	Região periférica do Jardim Nova Itirapina Chácara Gradim Chácara Atilio Gleba Bernardi - Rua 04 até Rua 06 Chácara Primavera Jardim Progresso	12,13
09	Distrito Industrial Penitenciária II	3,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 37 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ZONAS	BAIRROS E GLEBAS	VALOR (R\$)
10	Fazenda Baú - Gleba B (Soleteto Empreendimentos Ltda) Estação Experimental (Horto Florestal) Penitenciária I - Dr. Antonio de Queiroz Filho Gleba de Stélio Maria Granucci (Antiga MAPP) Rodovia SP-225 - entre km 96+150m e 100+850m Barroca - parte da Gleba da União Federal Acesso do DER/SP - 225 - Brotas Bascar Empr. Imob. S/C Ltda - Quadra 05 - gleba 1-C Bascar Empr. Imob. S/C Ltda - Quadra 06/01 - parte da gleba 1-D Fabiana e Andréia B. Carvalhaes - Quadra 07 - gleba 1-F Eli Jorge Hildebrand e Outros - Quadra 08 - gleba 1-F Morion Empreendimentos Ltda - gleba A Itaqueri da Serra	2,80
11	Chácara de Herdeiros de Josué Fernandes Planalto da Serra Verde	4,79
12	Estância Ubá	1,98
13	Elektro - Barragem do Broa - Quadra 01 CRHEA/USP - Broa - Quadra 02 Vivenda do Broa - Quadra 03 - Gleba 1-A Gleba 1-B - Qd. 04 - Orla - Jarbas Caiado de Castro Neto Parte da Gleba 1-D - Qd. 06/02 - Orla - Bascar Empr. Imob. S/C Ltda Vila Pinhal Jardim Ubá	16,87
14	Balneário Santo Antonio - Setor da Orla	44,96
15	Balneário Santo Antonio - Setor Intermediário	35,12
16	Balneário Santo Antonio - Setor da Caixa D'água	14,05
17	ÁREA DE EXPANSÃO URBANA Sítio Santa Maria - José Afonso Baldissera Sítio Monte Alegre - Bluepar Adm. de Bens e Part. Ltda Propriedades de Stélio Maria Granucci matrícula nº 46.768 e 46.769 HMC Comércio e Participações Ltda Pawema Comércio e Participações Ltda Mecanoplast S.A. Indústria e Comércio Chácara Planalto - Antonio Carlos Ferrari - matrícula nº 9378 e 47.374 Sítio Monte Alegre - Antonio Carlos Ferrari Gleba 2 - Paulo Heinenger (remanescente da transcrição nº 12.676) Gleba 3 - Paulo Heinenger (remanescente da matrícula nº 10.861) Propriedade de Stélio Maria Granucci Propriedade de Herdeiros Francisco de O. L. Sobrinho Rancho Kiki do Vale - Wagner Sanches Lemos Sítio Jatubá - Plínio de Souza Fernandes Fazenda Lagoa do Baú - Osmar Sousa Barbosa Chácara Alvorada - Olivio Rodrigues e Outros Gleba 3 - Chácara Baú - Herdeiros de Octávio dos Santos Fazenda Baú - Herdeiros de Armando Botter Bernardi - matr. nº 22.152 Fazenda Baú - Herdeiros de Armando Botter Bernardi - matr. nº 14.672	26,85
18	Zona Industrial I, ZUPI - I Zona Industrial II, ZUPI - II Zona Industrial III, ZUD - I	23,47

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020

Eng. **José Maria Candido**

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 38 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

ANEXO XX

LEI NUMERO 2.981, DE 28 DE JULHO DE 2020

VALORES DE CONSTRUÇÃO POR M²

RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL

TIPO	VALOR EM REAIS POR M²
Fina	664,16
Boa	536,43
Média	408,71
Popular	255,45
Operária	191,58

Prefeitura Municipal de Itirapina, 28 de julho de 2020



Eng. **José Maria Candido**
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano II | Edição nº 351

Página 39 de 43

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

DECRETO NÚMERO 3.592, DE 03 DE AGOSTO DE 2020.

“PRORROGA O PERÍODO DE QUARENTENA E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA A FIM DE ATENDER AO PLANO SP DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO.”

O Eng.º JOSÉ MARIA CANDIDO, Prefeito Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em razão do surto do novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, emitida pelo Ministério da Saúde, que declarou “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (EPIN)” em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019- nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº. 64.994, de 28 de maio de 2020 que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares e que estabelece em seu artigo 7º que os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO que o Município de Itirapina/SP está inserido na competência do Departamento Regional de Saúde – X – Piracicaba;

CONSIDERANDO a publicação pelo Governo do Estado de São Paulo da atualização do Plano SP em 31/07/2020, na qual os Municípios que se submetem ao Departamento Regional de Saúde – X – Piracicaba se mantiveram na fase 1 – vermelha.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Fica prorrogado até 10 de agosto de 2020, o período de quarentena de que trata o artigo 5º do Decreto Municipal nº. 3.543, de 23 de março de 2020, período em que:

I- Fica suspenso:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 40 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

- a) O atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas de eventos, lojas, galerias, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;
- b) o consumo local em bares, lanchonetes, quiosques, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery");
- c) atividade de ambulantes, feiras livres e exposição em geral, acesso a parques, quadras e ginásios de esportes, público ou privado, igrejas e templos religiosos, permanecerão fechados, a fim de se evitar a aglomeração e a circulação de pessoas.
- d) As atividades náuticas na Represa do Lobo, no Balneário Santo Antônio (BROA).

II- Fica autorizado, com restrições, o funcionamento dos estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

- a) **saúde:** hospitais, clínicas, farmácias, óticas, lavanderias, serviços de limpeza e hotéis;
- b) **alimentação:** supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery" e "drive thru") de bares, restaurantes e padarias;
- c) **abastecimento:** transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores, lojas de materiais para construção e agropecuárias;
- d) **segurança:** serviços de segurança privada;

§ 1º- O funcionamento das clínicas médicas e odontológicas, deverão funcionar mediante agendamento individualizado, de maneira que permaneça no estabelecimento, um paciente por vez, evitando assim, a aglomeração de pessoas no local;

§2º- O funcionamento das óticas se limitará ao atendimento de receituários e reparos em óculos e lentes de grau, e deverá observar o atendimento de um paciente/cliente por vez, evitando assim, a aglomeração de pessoas no local;

§3º- O funcionamento de supermercados, mercados de pequeno porte, padarias e congêneres, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m², bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

§4º- Os estabelecimentos de alimentação, como restaurantes, bares, lanchonetes, depósitos de bebidas, *rotisseries*, sorveterias, cafeterias e congêneres, somente poderão funcionar com serviços de entrega ("delivery"),



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 41 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

devendo restringir o acesso, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m², bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

§5º- Os estabelecimentos de abastecimento, como transportadoras, postos de combustíveis e respectiva loja de conveniência, armazéns, oficinas de veículos automotores, lojas de materiais para construção e agropecuárias, deverão restringir o acesso ao estabelecimento, limitando a quantidade de pessoas no interior do estabelecimento, respeitando a lotação máxima de uma pessoa por cada 5m², bem como garantindo o distanciamento entre os clientes.

§6º. As atividades consideradas não essenciais, tais como, mas não se limitando: atividade de ambulantes; feiras livres e exposição em geral; casas de eventos; academias de ginástica, dança, pilates e congêneres; parques; quadras e ginásios de esportes, público ou privado; igrejas e templos religiosos; salões de beleza, barbearias e qualquer estabelecimentos que preste serviços de estética, tais como, cabelo, maquiagem, manicure, podologia e congêneres; também **permanecerão fechados**, a fim de se evitar a aglomeração e a circulação de pessoas.

§7º. Ainda que o gênero do estabelecimento não conste no parágrafo segundo, só estão autorizados a funcionar os estabelecimentos expressamente mencionados no inciso I do artigo 1º.

Artigo 2º. O funcionamento do Velório e do Cemitério Municipal ficará restrito entre às 7h e 17h.

I- O velório e o sepultamento deverão seguir os seguintes critérios:

- a) em caso de falecimento suspeito ou confirmado para COVID-19 o sepultamento será IMEDIATO e em qualquer horário, com duração de no máximo 10 minutos, mantendo os critérios do manual de manejo de corpos do ministério da Saúde;
- b) em caso de falecimento por outras patologias, o velório poderá realizar-se por no máximo 2 (duas) horas, permitindo-se a permanência de no máximo 10 (dez) pessoas por vez na sala de condolências;
- c) em caso de mais de um falecimento no dia, será obrigação das empresas funerários promover os velórios e sepultamentos em horários distintos, a fim de evitar aglomerações;
- d) será velado e sepultado apenas um falecido por período;
- e) não será permitida a disponibilização de alimentos;
- f) todos os participantes deverão obrigatoriamente utilizar máscara de proteção facial durante toda permanência no velório, cemitério e suas dependências;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 42 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

II – Para maior segurança, recomenda-se:

a) que se evite a presença de pessoas pertencentes ao grupo de risco, dentre elas as que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; gestantes; lactantes; portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;

b) os participantes deverão evitar contato próximo entre si, como abraços, beijos e apertos de mão;

Artigo 3º - Os estabelecimentos estarão sujeitos à fiscalização pelo Setor de Fiscalização e Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Itirapina, sendo que o descumprimento poderá ensejar a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento, e/ou autuação de multa, nos termos da legislação vigente, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar, por violação dos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave.

Artigo 4º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Itirapina se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Artigo 5º. Fica mantida a obrigatoriedade das práticas de prevenção, forma de evitar a proliferação do novo Coronavírus (COVID-19), especialmente:

- I- o uso de máscaras descartáveis ou de pano pela população que circular nos estabelecimentos comerciais.
- II- o distanciamento social, em especial às pessoas que se enquadrem nos grupos de risco, como pessoas com mais de 60 anos, gestantes ou portadores de doenças crônicas.

Artigo 6º. As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução do contágio da COVID-19.

Parágrafo único. Periodicamente as medidas previstas neste Decreto serão objeto de reavaliação, de acordo com a evolução do contágio da COVID-19 no âmbito do Município de Itirapina, sobretudo para que seja avaliada a necessidade de relaxamento ou intensificação dos protocolos de segurança.

Artigo 7º. Fica prorrogado até 10 de agosto de 2020, o período de quarentena de que trata o Decreto Municipal nº. 3.557, de 11 de maio de 2020.

Artigo 8º - Os servidores públicos municipais pertencentes ao grupo de risco de que o Decreto Municipal nº. 3.579/2020, **permanecerão dispensados de desempenhar suas atividades nas repartições públicas até 10 de agosto de 2020**, sem prejuízo da remuneração, devendo trabalhar em regime Home Office sempre que compatível com a função.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Terça-feira, 04 de agosto de 2020

Ano I | Edição nº 351

Página 43 de 43



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

Fone: (19) 3575-9000 - Fax: (19) 3575-1525

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor a partir de 04/08/2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 03 DE AGOSTO DE 2020.


Eng.º José Maria Cândido
Prefeito Municipal

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.